



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200265

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 14.051.642/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) IRENO PEREIRA GOMES FILHO, Secretário Exec. Municipal de Saúde, residente na Avenida 22 de Março, portador do CPF nº 171.128.182-49 e do outro lado DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ 03.460.198/0001-84, com sede na Rua Joaquim Nabuco, Qd. 12 nº. 15, Vila Parati, Imperatriz-MA, CEP 65913-510, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ANTONIO PEREIRA LOPES, residente na RUA D, QD 04, CASA 15, CONJUNTO VITORI, Imperatriz-MA, portador do(a) CPF 282.353.632-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES e MATERIAL ODONTOLÓGICO para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 004/2019, referente ao Processo Licitatório nº. 007/2019, Pregão Presencial, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUIARNOLOPIS-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002894	ATADURA DE CREPE 10CM C/12	PACOTE	2.000,00	8,230	16.460,00
006344	CAPTROPIL 50MG CPR	UNIDADE	7.500,00	0,130	975,00
014992	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PACOTE	25,00	7,620	190,50
016929	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	5,00	5,540	27,70
017858	RESINA A1	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
017859	RESINA A2	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
017860	RESINA A3	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
017861	RESINA A4	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
017862	RESINA B2	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
017878	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
017909	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	FRASCO	1.250,00	4,580	5.725,00
017913	SORO RINGER C LACTADO 500ML	FRASCO	600,00	5,440	3.264,00
033390	CETOCONAZOL POMADA	TUBO	250,00	5,520	1.380,00
033406	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,050	250,00
035531	Tubo de Ensaio 12x75mm	UNIDADE	1.000,00	0,070	70,00
037029	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	6.600,00	0,050	330,00
037131	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UNIDADE	600,00	2,600	1.560,00
037452	CINARIZINA 75MG.	COMPRIMIDO	1.500,00	1,220	1.830,00
037455	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
039551	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,590	2.950,00
039789	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO - 10ML	FRASCO	500,00	1,900	950,00
039816	ATENOLOL 25MG	UNIDADE	15.000,00	0,050	750,00
040302	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	UNIDADE	450,00	5,250	2.362,50
042195	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL	UNIDADE	1.000,00	1,270	1.270,00
042223	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,110	550,00
043401	CIMETIDINA 200MG.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,230	230,00
043455	SINVASTATINA 40MG.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,250	625,00
050377	AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL	FRASCO	500,00	11,140	5.570,00
050378	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	50,00	5,460	273,00
050401	ENALAPRIL 20MG.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,140	700,00
050422	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	300,00	4,460	1.338,00
050425	MEBENDAZOL 100MG..	COMPRIMIDO	1.500,00	0,110	165,00
050428	METFORMINA 850MG..	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
050436	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	TUBO	1.500,00	2,640	3.960,00
050438	NIMESULIDA 100MG..	COMPRIMIDO	5.000,00	0,120	600,00
050449	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	1.500,00	0,960	1.440,00
050450	PARACETAMOL 500MG..	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
050457	SECNIDAZOL 1000MG..	COMPRIMIDO	5.000,00	1,680	8.400,00
050460	SINVASTATINA 20MG..	COMPRIMIDO	2.500,00	0,130	325,00
050584	ABAIXADOR DE LINGUA C/100UND.	PACOTE	24,00	5,690	136,56
050627	CETOCONAZOL 200MG*	COMPRIMIDO	2.500,00	0,320	800,00
050708	HIDROCORTIZONA 100MG INJ.	AMPOLA	300,00	4,200	1.260,00
050709	HIDROCORTIZONA 500MG INJ.	AMPOLA	300,00	9,020	2.706,00
050712	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. 61,5MG/ML	FRASCO	500,00	3,190	1.595,00
050718	IVERMECTINA 6MG.	COMPRIMIDO	1.500,00	0,380	570,00
050755	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML*	UNIDADE	2.500,00	4,390	10.975,00
050759	SORO GLICOSADO 5% 500ML*	UNIDADE	1.250,00	5,250	6.562,50

AVENIDA 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



051128	ALCOOL 70% 1LT.	FRASCO	686,00	5,880	4.033,68
073364	OMEPRAZOL 20MG CPS	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
074015	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG-	AMPOLA	150,00	4,670	700,50
074307	LUGOL FORTE 1000ML	UNIDADE	1,00	60,910	60,91
077686	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,130	130,00
077741	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 C/500	PACOTE	3.000,00	22,910	68.730,00
087917	GLICOSE 500ML	KIT	7,00	70,730	495,11
102568	HEMATOXILINA 1000 ML	UNIDADE	3,00	107,120	321,36
115632	ALCOOL ACIDO 3% 1000ML	FRASCO	3,00	31,510	94,53
115633	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 INPM 1000ML	FRASCO	2,00	7,830	15,66
115634	DILUENTE P/EQUIPAMENTO DE HEAMATOLOGIA SDH 20	GALÃO	4,00	709,300	2.837,20
115635	FITA REATIVA P/ANALISE DE URINA 13 AREAS C/100	UNIDADE	7,00	87,840	614,88
115636	FLURETO DE SODIO 250 ML	FRASCO	3,00	45,830	137,49
115637	BIOPROT	KIT	3,00	47,740	143,22
115638	KIT DE LIMPEZA P/O EQUIP. HEMATOLOGICO SDH 20	KIT	4,00	1.405,770	5.623,08
115639	KIT P/COLORAÇÃO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA	KIT	3,00	35,710	107,13
115640	LISANTE P/EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA SDH-20 5 LITROS	GALÃO	4,00	1.591,880	6.367,52
115641	OLEO DE IMERSAO 20ML	UNIDADE	2,00	17,850	35,70
115642	VIOLETA DE GENCIANA 500ML	FRASCO	3,00	21,840	65,52
115643	BANDAGEM ADULTO C/500	CAIXA	3.000,00	22,820	68.460,00
115644	BICO DE BUSEN	UNIDADE	1,00	148,940	148,94
115645	CALICE de PLASTICO P/SEDIMENTAÇÃO das FEZES	UNIDADE	50,00	3,740	187,00
115646	DESCARTEX TAMANHO G	UNIDADE	7,00	9,640	67,48
115647	ESTANTE PLASTICO BRANCA P/TUBOS DE ENSAIO 12x75 C/50 FUROS	UNIDADE	4,00	13,370	53,48
115648	ESTANTE PLASTICO VERMELHO P/TUBOS DE ENSAIO 12x75 C/ 50 FUROS	UNIDADE	4,00	13,370	53,48
115649	FILTRO P/FEZES (PARASITOFILTRO)	UNIDADE	650,00	1,880	1.222,00
115650	JALECO SEM MAGA DESCARTAVEL	PACOTE	5,00	23,200	116,00
115651	MALETA P/ COLETA	UNIDADE	1,00	210,050	210,05
115652	EM DOMICILIO COM ADEQUAÇÃO P/TUBO 18x15.	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115653	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 10 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115654	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 100 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115655	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 20 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115656	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 200 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115657	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 25 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115658	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 250 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115659	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 50 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115660	PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA 500 MICROLITROS C/DISPENSADOR	UNIDADE	1,00	105,020	105,02
115661	PIPETA DE VIDRO 1 ML	UNIDADE	25,00	7,640	191,00
115662	PIPETA DE VIDRO 10 ML	UNIDADE	15,00	7,640	114,60
115663	PIPETA DE VIDRO 2 ML	UNIDADE	15,00	7,640	114,60
115664	PIPETA DE VIDRO 5 ML	UNIDADE	15,00	9,550	143,25
115665	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATE 200 MICROLITROS	UNIDADE	2.500,00	0,040	100,00
115666	PONTEIRA PLASTICA CAPACIDADE ATE 1000 MICROLITROS	UNIDADE	2.500,00	0,040	100,00
115667	SERINGA DE 03 ML C/AGULHA	UNIDADE	1.000,00	0,290	290,00
115668	TUBO A VACUO 13x75MM	UNIDADE	1.500,00	0,890	1.335,00
115669	COM GEL SEPARADOR VOLUME DE 5 ML.	UNIDADE	1.500,00	0,860	1.290,00
115670	TUBO A VACUO 13x75MM TAMPA AMARELA	UNIDADE	500,00	0,670	335,00
115671	TUBO A VACUO 4 ML TAMPA VERMELHA RACK C/100	UNIDADE	2,00	73,490	146,98
115672	TUBO EPENDORF 1000 UND	PACOTE	100,00	0,250	25,00
115673	TUBO CONICO DE PLASTICO P/UROANALISE	UNIDADE	1.000,00	0,130	130,00
115674	TUBO DE ENSAIO 15x100MM	UNIDADE	1,00	1.638,350	1.638,35
115675	HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO P/SANGUE	UNIDADE	1,00	3.508,680	3.508,68
115676	AGITADOR DE KLINE	UNIDADE	1,00	1.633,290	1.633,29
115677	BANHO MARIA P/TUBO DE ENSAIO	UNIDADE	1,00	1.753,720	1.753,72
115678	DESTILADOR DE AGUA*	UNIDADE	4,00	410,540	1.642,16
115679	ENXAGUE M-30 R 20 L	GALÃO	4,00	255,870	1.023,48
115680	DILUENTE M-53 D 20 L	GALÃO	4,00	500,290	2.001,16
115681	LISE M-30 CFL-500ML	UNIDADE	4,00	295,970	1.183,88
115682	M-30 E-2 CLEONER 100ML	FRASCO	6,00	57,290	343,74
115683	BOBINA PAPEL TEB HEMATOCLIN 3.0	PACOTE	300,00	12,300	3.690,00
115684	ACEBRONFILINA SUSP ADT	UNIDADE	300,00	4,780	1.434,00
115685	ACEBRONFILINA SUSP INF	UNIDADE	500,00	6,290	3.145,00
115686	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/SUSPENSAO	FRASCO	1.500,00	2,530	3.795,00
115687	AMBROXOL 15MG	FRASCO	1.500,00	2,900	4.350,00
115688	AMBROXOL 30MG	FRASCO	50,00	1,360	68,00
115689	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASCO	1.500,00	1,990	2.985,00
115690	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	1.320,00	1,050	1.386,00
115691	LOPARAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	250,00	6,570	1.642,50
115692	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	100,00	0,730	73,00
115693	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PACOTE	250,00	2,400	600,00
115694	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	5.000,00	0,170	850,00
115695	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMPRIMIDO	100,00	1,670	167,00
115696	SIMETICONA 75MG GOTAS 10ML	FRASCO	30,00	1,430	42,90
115697	ATROVENT GOTAS 20ML	UNIDADE	30,00	5,770	173,10
115698	BEROTEC GOTAS 20ML	UNIDADE	8,00	4,780	38,24
115699	ALMOTOLIA GRANDE	UNIDADE	5,00	4,780	23,90
115700	ALMOTOLIA MEDIA	UNIDADE	10,00	4,780	47,80
115701	ALMOTOLIA PEQUENA	UNIDADE	2.000,00	9,970	19.940,00
115702	ATADURA DE CREPE 12CM C/12	PACOTE	1.000,00	26,300	26.300,00
115703	ATADURA DE CREPE 30CM C/12	PACOTE	600,00	29,000	17.400,00
115704	ESCALP 19G	UNIDADE	3.000,00	0,630	1.890,00
115705	SERINGA 20ML S/AGULHA	UNIDADE	6.000,00	0,290	1.740,00
115706	SERINGA 3ML C/AGULHA 25x7	UNIDADE	3.000,00	0,210	630,00
115707	SERINGA 3ML S/AGULHA	UNIDADE	5.000,00	0,230	1.150,00
115708	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS C/10 UNID.	CAIXA	30,00	39,530	1.185,90
115709	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS C/10 UNID.	CAIXA	30,00	39,530	1.185,90
115710	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS C/10 UNID.	CAIXA	40,00	6,090	243,60
115711	ACIDO GEL 37% EM SERINGA (PCT C/03 UND)	PACOTE	20,00	62,060	1.241,20
115712	ADESIVO DE RESTAURAÇÃO P/DENTINA POWER BOND 2.1	UNIDADE	17,00	51,560	876,52
115713	AGULHA GENIVAL CURTA 100x1	CAIXA	50,00	3,610	180,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



115714	APLICADOR DESCARTAVEL BRUSH 100x1	CAIXA	25,00	18,620	465,50
115715	BICARBONATO DE SODIO P/PROFILAXIA 200G	FRASCO	6,00	14,300	85,80
115716	BROCA DIAMANTADA Nº 2136	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115717	BROCA CARBIDE 702HL	UNIDADE	30,00	16,810	504,30
115718	BROCA CARBIDE FG 04	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115719	BROCA CARBIDE FG 05	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115720	BROCA CARBIDE FG 1/2	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115721	BROCA CARBIDE FG 1/4	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115722	BROCA CARBIDE FG 702	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115723	BROCA CARBIDE FG 703	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115724	BROCA CARBIDE FG1	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115725	BROCA CARBIDE FG2HL	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115726	BROCA CARBIDE FG3	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115727	BROCA CARBIDE FG4HL	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115728	BROCA CARBIDE FG5HL	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115729	BROCA CARBIDE FG6	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115730	BROCA DIAMANTADA Nº 3116	UNIDADE	30,00	9,530	285,90
115731	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115732	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115733	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115734	BROCA DIAMANTADA FG 1012	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115735	BROCA DIAMANTADA FG 3118	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115736	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115737	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115738	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115741	BROCA GATES Nº2 28MM	UNIDADE	30,00	22,010	660,30
115742	BROCA GATES Nº3 28MM	UNIDADE	30,00	22,010	660,30
115743	BROCA GATES Nº4 28MM	UNIDADE	30,00	22,010	660,30
115744	BROCA PONTA DIAMANTADA RG 1011	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115745	BROCA PONTA DIAMANTADA RG 2135F	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
115747	CREME DENTAL C/90G	CAIXA	2,00	20,050	40,10
115748	ESCOVA DENTAL INFANTIL PCT C/50UND	UNIDADE	400,00	51,560	20.624,00
115750	ESCOVA PROFILATICA	UNIDADE	40,00	1,610	64,40
115751	EUGENOL	UNIDADE	15,00	15,260	228,90
115752	FIO DENTAL C/100MTS	UNIDADE	15,00	5,790	86,85
115753	FLUOR GEL NEUTRO	UNIDADE	25,00	8,190	204,75
115754	GLUTARON 1000ML	FRASCO	15,00	19,060	285,90
115756	HEMOSTOP SOLUÇÃO	FRASCO	10,00	39,300	393,00
115758	HIDROXIDO DE CALCIO P.A.	UNIDADE	10,00	12,350	123,50
115759	IONOMETRO DE VIDRO LIQUIDO.	UNIDADE	25,00	64,920	1.623,00
115760	IONOMETRO DE VIDRO PO	UNIDADE	25,00	64,920	1.623,00
115761	MEPIVACAINA 2% C/VASO CONSTRUTOR CX C/50 UND	CAIXA	40,00	285,480	11.419,20
115763	MEPIVACAINA 3% S/VASO CONSTRUTOR CX C/50 UND	CAIXA	40,00	285,480	11.419,20
115767	OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	20,00	17,170	343,40
115768	OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	20,00	17,170	343,40
115769	OXIDO DE ZINCO	UNIDADE	10,00	6,280	62,80
115770	PAPEL AUTOCLAVAVEL 25CMx100M (ROLO)	UNIDADE	20,00	151,260	3.025,20
115771	PARAMONOCLOROFENOL 20 ML	FRASCO	2,00	8,880	17,76
115772	RESINA A3,5	UNIDADE	20,00	47,550	951,00
115773	REVELADOR 475 ML	FRASCO	5,00	53,470	267,35
115774	SEDA 3.0 CX C/24 UND	CAIXA	25,00	53,470	1.336,75
115775	TIRA DE POLIESTER PCT C/50 UND	PACOTE	504,00	20,990	10.578,96
115776	TIRA METALICA 0,5	UNIDADE	15,00	4,780	71,70
115777	TIRA METALICA 0,7	UNIDADE	15,00	4,780	71,70
115778	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UNIDADE	2,00	7,640	15,28
115789	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML C/5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	1.200,00	1,110	1.332,00
115790	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3.000,00	0,290	870,00
115791	AMPICILINA 1G*	AMPOLA	125,00	7,540	942,50
115792	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML*	AMPOLA	1.000,00	0,860	860,00
115793	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML C/1ML	AMPOLA	325,00	1,720	559,00
115794	MARCAINA PESADA 0,50% P/RAQUIANESTESIA C/4ML	AMPOLA	65,00	15,470	1.005,55
			VALOR GLOBAL R\$	459.006,74	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AVENIDA 22 DE MARÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 459.006,74 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seis reais e setenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0606.103010009.2.088 Manutenção da Farmácia Básica - FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 70.912,79, Exercício 2020 Atividade 0606.103020009.2.090 Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 89.777,41, Exercício 2020 Atividade 0606.103010009.2.088 Manutenção da Farmácia Básica - FB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 70.059,50, Exercício 2020 Atividade 0606.103010009.2.089 Manutenção do Programa Saúde da Família / ESF , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 81.515,10, Exercício 2020 Atividade 0606.103020009.2.090 Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 36.870,05, Exercício 2020 Atividade 0606.103020009.2.085 Manutenção do Laboratório Central, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 107.509,39, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 12 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CNPJ 03.460.198/0001-84
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVENIDA 22 DE MARÇO